



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PORTARIA Nº 015/2022-GP

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 51 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Garanhuns, para atuar durante o Exercício de 2021, e será composta pelos seguintes servidores municipais, que deverão participar no mínimo de 03 (três) membros nos certames licitatórios, a saber:

Presidente: Talucha Francêsa Lins Calado de Mélo, Portadora do CPF Nº 011.821.384-97.

Vice-Presidente: Samara Ferreira Pontes, Portadora do CPF Nº 096.145.174-25.

Membro: Jailton Barros Santos, Portador do CPF Nº 042.237.064-97.

Membro: Jorge Veloso dos Santos, Portador do CPF Nº 049.985.174-90.

Membro: Rosemary Lima Siqueira Peixoto, Portadora do CPF Nº 628.616.704-87.

Membro: Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58.

Membro: Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70.

Membro: Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.

Membro: Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.

§ 1º - A Comissão Permanente de Licitação designada no artigo supra, reunir-se-á, sempre que necessário, com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, incluindo-se a Presidente da Comissão.

§ 2º - Nas ausências e impedimentos da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os trabalhos serão presididos pelo membro designado como Vice-Presidente da Comissão.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 3º. O mandato dos membros da comissão designada por esta Portaria, terá a duração de 01 (um) ano, contando a partir da sua entrada em vigor.

Art. 4º. Os servidores designados no Art. 1º desta Portaria, perceberão a gratificação prevista no Art. 19 da Lei Municipal nº 3.893 de 17 de abril de 2013.

Art. 5º. Esta Portaria possui efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de janeiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito